

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121-2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do Processo Administrativo nº 98-2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13-2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados através de Portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e Razão Social:

Razão Social: TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Email: taccuinodistribuidora@gmail.com Tell: (51) 133438413
CNPJ: 48.057.203/0001-40
Cel: (51) 999348677
Repres. Legal: GERALDO DAROS
CPF: 281.216.430-15

Itens	Descrição	Marca	Unid.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	15CANETA HIDROCOR , conjunto com 12 unidades que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, não tóxica, pontas redondas, não mancha a roupa. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster. Validade mínima de 18 meses a contar data da entrega. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster.	Gatte	cj	10	401	2,62	1.050,62
22	CARTOLINA AMARELA/AZUL/BRANCA/ROSA/VERDE 500x660 (mm)	Bignardi	Unid	100	10477	0,76	7.962,52
24	CLIPS METÁLICOS Nº 02 , fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com 100 unids.	Top	cx	10	523	1,62	847,26
25	CLIPS METÁLICOS Nº 08 , fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com 25 unids	Top	cx	10	448	1,62	725,76

26	COLA BASTÃO - base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade não ressecável . Tubo 10g	Gatte	Unid	10	912	0,69	629,28
29	COLA COLORIDA (25 g cada)-conjunto com 6	Gatte	Cj	10	260	5,25	1.365,00
31	COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA, (40GR). À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA/COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO/BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTO/NÃO ESCORRER E NÃO ENXARCAR O PAPEL QUANDO APLICA. EMBALAGEM 40g	Gatte	Unid	10	2385	0,80	1.908,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml.	Maxxi Correto	Unid	10	862	1,70	1.465,40
39	E.V.A AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/LILÁS/MARRO M/NUDE/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO LAVÁVEL, ATÓXICO; DIMENSÕES: 600X400X2MM	Milly	Unid	10	2145	1,25	2.681,25
40	ENVELOPE (11cm x 23cm)	Foroni	Unid	10	2605	0,10	260,50
45	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE 18mm , com trava, lâmina de carbono extensível, pontas removíveis	Master-print	Unid	05	123	1,02	125,46
46	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA , CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDA DAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCA RASURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO N A EXTREMIDADE DO CORPO.	Cavia	Unid	01	88	1,09	95,92
50	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 45mm X 50m	Taccuino	Unid	10	947	2,66	2.519,02
52	FITA CORRETIVA COM TAMPAS DESLIZANTES; GRIP EMBORRACHADO PARA MELHOR APLICAÇÃO COM 5MMX5.5MM	Master-print	Unid	05	257	2,89	742,73
63	GRAMPEADOR MÉDIO de mesa , Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada. Dimensão 14 cm.	Master-print	Unid	01	99	8,63	854,37
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - caixa c/ 1000 unids.	Gatte	cx	05	305	0,84	256,20
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - caixa c/ 5000 unids	Master-print	cx	05	417	3,00	1.251,00
66	GRAMPO PARA PASTAS , tipo trilho 80mm, fabricado com chapa de aço revestida - caixa com 50 unidades.	BRW	cx	10	110	8,14	895,40
68	LÁPIS DE COR GRANDE (SEXTAVADO) CAIXA COM 12 , que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar. características gerais: ponta mais resistente, fácil de apontar. recomendado para maiores de três anos.	Gatte	cx	05	312	2,86	892,32

71	MASSA DE MODELAR (90 g) cores diversas	Gatte	Unid	10	630	1,73	1.089,90
76	PAPEL CREPOM AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/MARROM/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO 48cm x 2M	VMP	Unid	50	8140	1,10	8.954,00
77	PAPEL DOBRADURA AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/PRETO/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO 500x600 (mm)	VMP	Unid	50	4320	0,55	2.376,00
78	PAPEL DUPLA FACE AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO	VMP	Unid	50	8450	0,92	7.774,00
83	PASTA CATÁLOGO COM 50 folhas plásticas transparentes, tamanho ofício	HP	Unid	05	153	10,48	1.603,44
84	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. Tamanho 3x335x235mm. Cores Diversas	Polibras	Unid	10	782	1,43	1.118,26
86	PASTA SUSPENSIVA Kraft. Tamanho 360x240mm 170g. Haste Plástica c/ arame. Acompanha: Visor, Etiqueta e grampo Plástico	Frama	Unid	10	700	1,75	1.225,00
87	PERCEVEJO latonado caixa com 100 unidades. Descrição: Composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, pontas perfurantes.	Jocar	Cx	05	190	1,95	370,50
88	PERFURADOR METÁLICO; 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 6MM E ATÉ 20 FOLHAS; RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL; DEPÓSITO DE COLETA; DIMENSÕES: 91X112X5MM	Master-Print	Unid.	01	80	10,40	832,00
96	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	Gatte	Unid	01	58	14,97	868,26
104	TINTA PARA CARIMBO PRETO - 42mL	Japan Stamp	Unid	01	39	3,11	121,29
105	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - 42mL	Japan Stamp	Unid	01	15	3,14	47,10
106	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ml	BRW	Unid	01	70	3,13	219,10
107	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ml	BRW	Unid	01	70	3,13	219,10
108	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ml	BRW	Unid	05	70	3,13	219,10
131	Bloco Auto Adesivo 7,5x7,5 Postit	Master-print	Unid	05	100	1,81	181,00
TOTAL RS							53.746,06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2015, 2056, 2052, 2112, 2133, 2128

Rubrica: 339030.00000000



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá - RS, 18 de abril de 2024.

GERALDO DAROS
TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ABEL GRAVE
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não houve registro de interessados.